

PROCESSO TC 17374/18

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Liedja Maria Barbosa de Albuquerque

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01138/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência PBprev.
- 2. Aposentando(a):
 - 2.1. Nome: Liedja Maria Barbosa de Albuquerque.
 - 2.2. Cargo: Administradora.
 - 2.3. Matrícula: 076.632-2.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria A -1675/2018):
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato Presidente do(a) PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 24 de setembro de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 04 de outubro de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$1.454,12.
- **4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 80/84), a Auditoria questionou a ausência de documento que comprovasse a adequação e legalidade do enquadramento da servidora no cargo de Administradora, bem como a indevida averbação de tempo de serviço exercido na SAELPA. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 94/99) devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 106/107).
- **5.** Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 17374/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17374/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LIEDJA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, matrícula 076.632-2, no cargo de Administradora, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A -1675/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 44/45).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 22 de Maio de 2019 às 08:26



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima PRESIDENTE

Assinado 21 de Maio de 2019 às 15:37



Cons. André Carlo Torres Pontes RELATOR

Assinado 22 de Maio de 2019 às 13:38



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO